

...: Imprimir ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 08/08/2013

Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Suzano e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 003/2013

Autoria: Ver. Quitéria David da Silva Araújo

Ver. Said Raful Neto, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada em 07 de agosto de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica criada a “Procuradoria Especial da Mulher” na Câmara Municipal de Suzano.

Parágrafo único – A Procuradoria Especial da Mulher não tem vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formado por Vereadoras e contará com o suporte técnico da estrutura da Casa Legislativa.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara, no início de cada biênio.

§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. Não havendo Vereadoras eleitas, ou em número insuficiente para ocupar os cargos, o Presidente poderá designar Vereadores eleitos entre os pares.

§ 3º. Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 4º. As Procuradoras poderão ser designadas para ocupar o mesmo cargo no segundo biênio.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal e, eventualmente, regional;

III - integrar-se aos conselhos e programas estaduais e federais, com o objetivo de atualizar os conhecimentos e as informações acerca das questões das mulheres;

IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas públicas para as mulheres;

V - promover pesquisas, seminários, palestras e estudo sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 5º. A função de Procuradora Especial e Adjunta não será remunerada, sob qualquer pretexto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 08 de agosto de 2013.

VER. Said Raful Neto

Presidente

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferida pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

Kazuhiro Mori

Diretor Legislativo

DIRETORIA JURÍDICA